



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI - Edição nº 00664 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EBE8663537E3BD6D5534440B5CF75797

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 002/2021, 30 DE MARÇO DE 2021 - "INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI N.º 10/2021, 30 DE MARÇO DE 2021 - "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
LEI N.º 11/2021, 30 DE MARÇO DE 2021 - "ALTERA A LEI Nº 015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
LEI N.º 12/2021, 30 DE MARÇO DE 2021 - "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
LEI N.º 13/2021, 30 DE MARÇO DE 2021 – "ALTERA OS ART. 1.º E 3.º, CORRIGE ERRO MATERIAL DO ART. 5.º DA LEI 03/2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – AET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 36/2021, 30 DE MARÇO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTRÔLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA nº 002/2021, 30 de março de 2021.**

**“Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

**Art. 1º-** Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 02 (dois) anos.

**Art. 2º-** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

**I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:**

Dilma dos Santos Ribeiro

CPF: 527.374.115-72

**II. Programa PDDE Básico**

Magali Macedo de Araújo Gomes

CPF: 770.942.125-34

**III. Programa PDDE Campo**

Ana Silvia Oliveira Santana Nunes

CPF: 770.941.235-15

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **IV. Programa PDDE Educação Conectada**

Karina Pires Dias Magalhães

CPF: 622.839.285-91

## **V. Programa PDDE Esgotamento Sanitário**

Ednaldo da Silva Oliveira Júnior

CPF: 100.356.295-76

## **VI. Programa Escola Acessível**

Bernadete Silva de Oliveira

CPF: 407.956.835-53

## **VII. Programa PNLD**

Joana Angélica Machado de Carvalho

CPF: 338.871.015-53

## **VIII. Programa PDDE Emergencial**

Luciana dos Santos Machado Dias

CPF: 407.946.955-15

## **IX. Programa Mais Alfabetização**

Rita Barros dos Santos Silva

CPF: 407.994.765-87

§ 1º- A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º- O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**§ 3º-** Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º-** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

**§ 1º-** São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a)** Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b)** Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c)** Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d)** Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e)** Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f)** Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g)** Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**h)** Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

**i)** Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de março de 2021.

---

Florceia Alves de Sousa  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 10/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.**

“Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$. 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais), ao Orçamento do Município de Ruy Barbosa referente ao exercício de 2021, para execução de obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar, neste município.

**Art.2º** - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização de Recursos de Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art.3º** - A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de março de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 11/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.**

“Altera a Lei nº 015 de 14 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 015 de 14 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), bem como os incisos e alíneas do mesmo Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 75% (Setenta e Cinco por Cento) do total da Despesa prevista no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, na forma do que preceitua o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.”*

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de março de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 12/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.**

*“Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, e da outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$.96.000,00 (Noventa e seis mil reais), ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, para o enfrentamento da COVID-19 através da concessão de Auxílio Emergencial.

**Art.2º** - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização da Fonte de Recursos Ordinários.

**Art.3º** - A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 13/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

*“Altera os art. 1.º e 3.º, corrige erro material do art. 5.º da lei 03/2021, que trata da Concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – AET, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Altera o art. 1.º da Lei 03/2021, para autorizar o Poder Executivo a aumentar, para no máximo 200 (duzentos) famílias/pessoas, a concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO - AET, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pelo prazo de 4 (quatro) meses, à pessoa física economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), responsável pelo surto de 2019 a que se refere a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art.2º** - Altera o art. 3.º da Lei 03/2021, passando o auxílio emergencial a ser pago por meio de cheque nominal ou transferência bancária, em nome dos beneficiários.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.3º** - Fica corrigido a escrita por extenso do período de duração e de possível prorrogação de que trata o art. 5.º da Lei 03/2021; onde se lê "O período de **4 (Três)** meses de que...., Leia-se "O período de **4 (Quatro)** meses de que...".

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de março de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 36/2021, 30 de março de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei n.º 149/2007, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 08/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e atendendo as determinações da Lei Federal n.º 14.113/2020,

**Considerando** a necessidade de melhor dinamizar os trabalhos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

**DECRETA:**

### Capítulo I – Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, para o biênio 2021/2022:

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**1. Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular: Rita Barros dos Santos Silva**

**Suplente: Ahiran Pires Dias**

**Titular: Eliane Lopes de Oliveira**

**Suplente: Adenilton Gomes Sampaio**

**2. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular: Telma Aline de Calazans Sacramento**

**Suplente: Gilberto Santos Ribeiro**

**3. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular: Gildalva de Sousa Ribeiro Matos**

**Suplente: Josefa Alves dos Santos**

**4. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular: Lindinalva Araújo Pessoa**

**Suplente: Maria Aparecida dos Santos**

**5. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular: Eliene Queiroz de Jesus**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**Suplente: Clemilda Oliveira de Miranda**

**Titular: Elizangela Bispo da Silva**

**Suplente: Lucineide Fernandes de Lira**

**6. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular: Maria das Graças Moreira Vasconcelos**

**Suplente: Mauro Sergio da Cruz ferreira**

**Titular: Ednaldo da Silva Oliveira Júnior**

**Suplente: Diego Pereira dos Santos**

**7. Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular – Ernesto de Jesus Rocha**

**Suplente – Lucineia Barbosa Bonfim Santos**

**8. Representante do Conselho Tutelar:**

**Titular : Josciara Santos da Silva**

**Suplente: Joelton Silva Lopes**

**9. Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

**Titular : Lucas Matos Silva**

**Suplente: Jaciara Nepomuceno Felix**

Página 3 de 4

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**Titular : Maria Cristina Sampaio Santos**

**Suplente: Marta Silva Simões**

**10. Representante das Escolas do Campo:**

**Titular : Sidineia Souza Lima**

**Suplente: Janeides Jesus Santos**

**11. Representante das Escolas Quilombolas:**

**Titular: Marcia Irene Santos da Silva**

**Suplente: Iracema Lima de Oliveira**

**Art.2º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA –BA

30 de março de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 4 de 4